



**LEI MUNICIPAL Nº 282/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011**

**"Cria o Dia da Bíblia no âmbito do município de Pedra Branca do Amapari, e da outras providencias".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Bíblia", a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano no Município de Pedra Branca do Amapari.

**Parágrafo único** - O Dia ora instituído passará a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do município de Pedra Branca do Amapari.

**Art. 2º** - Na semana que antecede o Dia da Bíblia, fica permitido ações voltadas à divulgação e estudos da Bíblia Sagrada nas repartições públicas municipais, uma vez que estas ações não atrapalhem o bom andamento das atividades no setor público, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, que organizarem as atividades a ser realizado nestes dias, atuarem em conformidade com tempo e ao espaço físico cedido pelo responsável pelo do setor.

**Art. 3º** - As campanhas de divulgação e veiculação de propagandas oficiais nesse período poderão conter mensagens e referências bíblicas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari - AP., 18 de Julho de 2011.

  
Maria do Socorro Pelaes  
Prefeita Municipal